

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.826, DE 22 DE MAIO DE 2007

DETERMINA O CUMPRIMENTO
DE EXIGÊNCIA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 22/05/2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.923/1999, referente à empresa GONDSTONE – MINÉRIOS E METAIS LTDA., situada no Caminho da Miranda nº 350, Morro do Marapicu – Campo Grande, município do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que se trata de atividade de extração de blocos de granitos,

CONSIDERANDO que as atividades minerárias foram paralisadas após a atuação da FEEMA, sendo que os responsáveis pela área não providenciaram a recuperação,

CONSIDERANDO que a empresa teve seu requerimento de licença indeferido pela FEEMA,

D E L I B E R A :

Art. 1º – Determinar à empresa GONDSTONE – MINÉRIOS E METAIS LTDA. que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente à FEEMA Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD com cronograma de execução.

Art. 2º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2007

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 31/05/07.